EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO N. 001/2025

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS AGETES DE COPA E LIMPEZA E DA OUTRAS PROVIDÊNICAS.

NELSO BRISOLA, Prefeito do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 14 de junho de 2005, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão sendo abertas, **no período de 15 à 30 de abril de 2025,** as inscrições ao Processo Seletivo Interno, destinado a promover a ampliação da carga horária das Agentes de copa e limpeza em caráter permanente, o qual reger-se-á pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

I – DAS VAGAS E HABILITAÇÕES:

1 - O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital, eventuais retificações caso existam e pelas disposições do artigo 19-A da Lei Complementar Municipal nº 014, de 14 de junho de 2005

2 - O presente processo seletivo visa promover a ampliação da carga horária das agentes de copa e limpeza ocupantes de cargo de provimento efetivo, em caráter permanente, de conformidade com os cargos e vagas abaixo, cuja ampliação se concretizará no início no mês de maio de 2025:

Cargo	Vagas	Carga horária
Agente de copa e limpeza	01	De 20 para 40

3 – Poderão habilitar-se ao processo seletivo interno unicamente os as gentes de copa e limpeza do quadro de servidores efetivos do município que já tiverem sido aprovados no estágio probatório, que tenham carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas junto ao Setor de Recursos Humanos do Município, junto à Prefeitura Municipal, sita à Rua Zanella, 818 – centro - Ipuaçu (SC), **no período de 15 à 30 de abril 2025**, no horário de expediente.

2. A inscrição neste processo de seleção implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3. Será permitida a inscrição por procuração, com poderes específicos.

4. O candidato requererá a inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição a ser fornecida, assinada pelo próprio, ou por procurador legalmente investido.

5. O preenchimento e as informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos para inscrição.

6. Não será admitida a juntada *a posteriori* de documentos.

III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES:

1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
c) Fotocópia do CPF;
d) Comprovante de escolaridade (mais elevada);
e) Certidão de tempo de serviço na área do cargo;
f) Relatório de avaliação de desempenho e eficiência do ano de 2024;
g) Cópia dos certificados de cursos de capacitação e qualificação realizados nos últimos 03 (três) anos.

IV - DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO:

1. A classificação será feita de conformidade com as disposições do do artigo 19-A da Lei Complementar Municipal nº 014, de 14 de junho de 2005, mediante somatória de pontos, com observância aos seguintes requisitos:

a) habilitação mais elevada;

b) maior tempo de serviço no exercício no exercício do cargo no município;

c) o maior conceito de avaliação de desempenho e eficiência, verificada no ano de 2024; e

d) a maior soma de horas em cursos de capacitação e qualificação verificada nos últimos 03 (três) anos.

2. A aplicação da pontuação será feita de conformidade com os seguintes critérios:

2.1 - Para a letra ¨a¨ supra será aplicada a seguinte pontuação:
- Ensino Médio – 10 pontos
- Graduação – 20 pontos;
- Pós-Graduação – 30 pontos.

2.2 - Para a letra ¨b¨ supra será aplicado 01 (um) ponto para cada ano completo de efetivo exercício;

2.3 - Para a letra ¨c¨ supra será aplicado a média final obtida na avaliação será o número de pontos;

2.4 - Para a letra ¨d¨ supra será aplicado 0,2 (dois décimos) de ponto para cada hora de curso.

V - DA PONTUAÇÃO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RECURSO:

1. A pontuação final será feita pela soma dos pontos obtidos conforme critérios estabelecidos neste edital, classificando-se em ordem decrescente de número de pontos.

2. Da Classificação caberá recurso à Prefeita do Município no prazo de até de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO:

1. Findado o processo, o resultado será submetido à homologação da Prefeita do Município, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio.

VII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. A ampliação da carga horária dos classificados será procedida a partir do início do mês de maio de 2025 2019, mediante decreto do Prefeito do Município.

VIII – DA REMUNERAÇÃO:

1. A remuneração será calculada proporcionalmente à nova carga horária tendo por base o valor fixado no plano de carreiras, cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As decisões, despachos, alterações, correções e demais atos administrativos relativos ao presente Processo Seletivo Interno serão efetuadas por edital, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), e na página da internet da Prefeitura Municipal no endereço http://www.ipuacu.sc.gov.br.

2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou classificação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipuaçu (SC), em 14 de abril de 2025.

NELSON BRISOLA:62255126915

Assinado de forma digital por NELSON BRISOLA:62255126915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Multipla, cn=NELSON BRISOLA:62255126915
Dados: 2025.04.14 13:08:09 -03'00'

NELSON BRISOLA
Prefeito do Município